

A MONARQUIA BRASILEIRA EM FACE DAS REPÚBLICAS AMERICANAS *

Nícia Vilela Luz

I. As nações americanas, provenientes de origens européias diversas cujas diferentes culturas e tradições imprimiram marcas profundas nos seus respectivos destinos no novo mundo, não deixaram, entretanto, de sofrer experiências comuns que, por sua vez, conferiram certas analogias às sociedades que, no hemisfério, se formaram. Nega-lo tornaria impossível a compreensão da história dos povos americanos que tem mesmo consistido, em linhas gerais, num conflito mais ou menos intenso entre o passado europeu e a experiência americana.

Uns, como os colonos anglo-americanos, rejeitando, ao se deslocarem para o Novo Mundo, certas formas institucionais da Europa, embora retendo outras, entregaram-se mais confiantes e mais livres ao novo destino. Já os latino-americanos, pelas condições em que se processou a colonização, permaneceram mais atados às suas origens européias. E quanto mais fortes foram esses laços, mais dramática foi a gestação das novas sociedades como no caso hispano-americano.

Ressaltar, pois, as semelhanças e as analogias entre as nações americanas é tão importante para o conhecimento do seu passado e do seu presente quanto salientar as suas diversidades. Nem devemos esquecermo-nos que sob formas diferentes escondem-se, frequentemente, impulsos comuns, visando idênticos objetivos.

Entre as diferenças que, no passado, distinguiram o Brasil dos demais países americanos destaca-se a forma de governo monárquico que adotamos, em contraste com o regime republicano que nos outros se implantou. Ora, o tema que abordaremos, nesta palestra, procurando caracterizar as posições continentais das nações americanas, no século XIX, sugere, insinua mesmo, uma oposição, no hemisfério, entre o Brasil monárquico e as repúblicas americanas. Haveria, assim, uma incompatibilidade entre o regime monárquico e o sistema americano, entendendo-se por sistema americano aquelas instituições políticas mais consentâneas, mais adequadas às sociedades que se formaram neste hemisfério.

(*) Artigo já publicado no *Journal of Inter-American Studies*, VIII (Julho, 1966), 358-370.

Realmente, no decorrer do século XIX, vai revelar-se, graças à experiência brasileira, a incompatibilidade entre a instituição monárquica e o sistema americano. Mas, de início, durante os movimentos emancipadores, essa incompatibilidade não se evidenciou. Procurou-se, ao contrário, no regime monárquico ou no seu simulacro um anteparo, um baluarte contra as forças de desagregação nacional ou mesmo continental, como no caso da América Espanhola.

Será esta a tese que procuraremos demonstrar na primeira parte de nossa palestra. Num segundo tópico analisaremos a opção brasileira e o porque dessa opção, para terminar com um balanço dos resultados dessa escolha no cenário internacional.

II. *O Regime Monárquico e as Nações Americanas*

A influência das idéias da Revolução Francesa, ou melhor da sua terminologia sobre os movimentos de Independência da América Latina tem obscurecido o verdadeiro sentido desses movimentos e emprestado-lhes uma feição radical que estão longe de apresentar. Não que o radicalismo estivesse ausente. Ele aponta aqui e ali, mas não chega a predominar. O estudo do processo de emancipação dos países hispano-americanos indica, ao contrário, que os principais líderes do movimento não eram propriamente adversários de um regime monárquico. Em realidade não houve homogeneidade ideológica, mesmo entre a aristocracia crioula. Se existia uma minoria republicana e liberal, o sentimento monárquico, por outro lado, estava profundamente arraigado nas colônias espanholas da América.

O principal objetivo da revolução era a igualdade de *status* político com a Espanha, sob o mesmo monarca. Só quando Fernando VII identificou-se com a metrópole foi que se colocou o problema da independência. Mesmo assim, muitos líderes como Belgrano, San Martín, O'Higgins e Alaman favoreciam o regime monárquico com um soberano europeu, se possível, se não, escolhido na terra. Negociações elaboradas foram, nesse sentido, desenvolvidas. Fez-se no México uma triste tentativa com Iturbide, o ridículo imperador de opereta. Não que esses homens fossem propriamente monarquistas. Mas é que, alarmados com os sintomas de desintegração política e social, recorriam ao sistema de uma monarquia paternalista como o único meio capaz de impedir a desagregação da ordem vigente.

O exemplo do Brasil era, por outro lado, um estímulo para que os países hispano-americanos enveredassem pelo mesmo caminho. Mas Bolívar, ao contrário, compreendeu que o que era possível no Brasil não o seria necessariamente na América Espanhola. Essa atitude do grande líder não significava, entretanto, que favorecesse um regime propriamente democrático. Em sua opinião a América Espanhola não estava ainda apta para as instituições representativas. Em 1820 declarava ser "princípio aceito em política que um govêrno completamente democrático é tão tirânico, quanto um despota. Portanto, só um govêrno temperado pode ser livre". (1)

Bolívar, como a maioria dos responsáveis pela independência dos países americanos, fossem do Sul ou do Norte, era favorável a um regime que se caracterizava por um executivo forte e que não deixava de ser uma monarquia constitucional disfarçada. No fundo todos êles eram grandes admiradores das instituições inglesas, com seu sistema de separação dos três poderes e um perfeito equilíbrio entre êstes poderes.

Semelhantes idéias tinham prevalecido nos Estados Unidos onde o regime presidencialista aproveitara da instituição monárquica o princípio de um executivo forte e conservara das instituições inglesas o sistema bicameral, sistema rudemente atacado por publicistas e filósofos franceses como Turgot e Condorcet, e revolucionários como Mirabeau e Brissot (2). A revolução francesa, como é do conhecimento geral, consagrara o princípio da assembléia única — a Convenção Nacional — que encontrou uma rejeição formal na América. O historiador inglês, R. A. Humphreys em sua obra sobre a evolução da América Latina contemporânea (3) não deixa de ressaltar certas analogias entre o pensamento de Bolívar e o de John Adams e Alexander Hamilton.

Se um dos princípios constitutivos da monarquia, isto é a existência de um executivo vigoroso, encontrou uma aceitação tão ampla na América, outros aspectos da monarquia européia foram, entretanto, energicamente rejeitados. Foram os aspectos relacionados com os fundamentos político-sociais da instituição, o seu próprio suporte social, isto é a existência de uma aristocracia de caráter hereditário. Era à presença desta classe privilegiada que os fundadores das nações americanas atri-

(1) Cf. R. A. Humphreys, *The Evolution of Modern Latin America*.

(2) Ver. R. B. Palmer, *The Age of the Democratic Revolution. A Political History of Europe and America, 1760-1800*, Princeton, 1959, pp. 263-282.

(3) R. A. Humphreys, op. cit., p. 80.

buiam o maior vício da instituição monárquica européia — o despotismo. Para impedir que esse vício corrompesse as sociedades nascentes da América é que substituíram o rei hereditário por um presidente eleito e tomaram uma série de medidas para impedir a formação de uma nobreza hereditária.

Mesmo no Brasil, onde foi mantida a dinastia portuguesa, precauções nesse sentido foram tomadas. Apesar das acusações que lhe foram feitas, ninguém mais avesso ao “aristocrata”, segundo o conceito da época, do que o Patriarca da nossa Independência e ninguém menos favorável ao despotismo e à tirania. José Bonifácio tinha, como os intelectuais e filósofos da sua época, uma visão da América como uma terra virgem onde se poderia plasmar uma sociedade nova, uma sociedade livre dos males da sociedade européia, decrépita, e isenta do grande vício que atribuíam à Europa — o despotismo. No manifesto de 6 de agosto de 1822 escrevia êle:

Quem ignora igualmente que é quase impossível dar nova força e energia a Povos envelhecidos e defecados? Quem ignora hoje que os belos dias de Portugal estão passados e que só do Brasil pode esta porção da Monarquia esperar seguro arrimo, e novas forças para adquirir outra vez sua virilidade antiga (4).

Em 1824, já no exílio, suspirava pela América e, anteveendo a impossibilidade de retornar ao Brasil, planejava ir para a Colômbia “país Americano e Livre”, dizia êle (5). Enquanto que seu irmão, Antonio Carlos, mais veemente, declarava: “o ódio aos Europeus será em minha família indelevel” (6).

Esta mística da América como terra da liberdade, berço de uma nova sociedade, de uma sociedade aberta a todos e não apenas a um pequeno grupo de privilegiados foi o grande vínculo que uniu os líderes de nossa independência aos libertadores hispano-americanos e aos fundadores da república dos Estados Unidos. Ela conferiu, apesar dos antagonismos nacionais que já se esboçavam, uma universalidade aos movimentos de independência do hemisfério. E dentro de cada país ou região foi o poderoso esteio da união nacional.

(4) *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1822-1824*, Rio de Janeiro, 1887, p. 140.

(5) *Cartas Andradas*, s. l. p., s. c. p., s. d. p., p. 4:

(6) *Ibid.*, p. 77.

Mas esta idéia da América era, na realidade, uma visão européia, o que não invalida, em absoluto, a eficácia de sua influência no hemisfério, no sentido de aí desenvolver uma consciência americanista e uma certa solidariedade.

Em plano distinto e muitas vezes antagônico, vai surgir uma outra tendência e esta mais genuinamente americana. Foi a que brotou do particularismo local e dos regionalismos e que se manifestou sob a forma dos movimentos federalistas.

Este federalismo era genuinamente americano não apenas por motivos de ordem geográfica e histórica, como se tem afirmado comumente, mas também e, talvez principalmente, por razões de ordem social. A sociedade americana, fosse do norte ou do sul, era, na ocasião de suas respectivas independências, dominada por uma oligarquia de tipo paternalista que não via com bons olhos o estabelecimento de um governo centralizador que viesse se imiscuir em seus interesses locais. Comentando o regime adotado pelo México e a Guatemala, dizia alguém que se intitulava “um Americano”:

Convieram em unir entre si as províncias de cada distrito antigo, formando uma nação regida por um Governo que reunisse tôdas as vantagens das repúblicas sem entorpecer a ação das mesmas províncias sobre os meios conducentes a aumentar sua prosperidade interior, e sem incorrer nos inconvenientes funestos das *democracias*, nos males das monarquias, nem nos desvios do despotismo: e essas ditosas qualidades as encontraram nas repúblicas federais (7).

Mesmo nos Estados Unidos onde havia maior maturidade política e desigualdades sociais menos pronunciadas, não existia uma sociedade propriamente igualitária. J. R. Pole observou recentemente (8) que a sociedade constituída pelos colonos anglo-americanos era, no momento em que se deu a Independência dos Estados Unidos, uma sociedade *whig*, isto é uma agremiação onde, apesar do vigor e mesmo da predominância de elementos democráticos, a deferência, o respeito e, portanto, a categoria social tinham capital importância. Mostrou-nos como as assembléias e as câortes das *counties* eram dominadas por uma oligarquia, embora o poder desta não fosse considerado tirânico e fosse geralmente aceito. Outros historiadores admi-

(7) Cartas de um Americano sobre as vantagens dos Governos Republicanos Federais, traduzidas por um Deputado Pernambucano, Rio de Janeiro, 1833, p. 17.

(8) J. R. Pole. *Historians and the Problem of Early American Democracy*, AHR, (abril, 1962).

tem o fato da limitação do sufrágio em tôdas as colônias britânicas da época e Charles Griffin afirma que a organização dos distritos eleitorais era tal que, nas regiões mais importantes e na área costeira dos Estados Unidos, um pequeno grupo de colonos conseguia sempre impor sua vontade, apesar da opinião da maioria constituída por pequenos proprietários rurais (9).

É interessante notar como estes federalistas das Américas transpuseram, habilmente, as noções de soberania popular desenvolvidas na época e erigiram-nas em princípios de autonomia regional e soberania estadual. Bem mais tarde, depois de 1870, nossos republicanos, a exemplo dos federalistas do continente americano, irão defender o princípio da dupla soberania, implícito no manifesto republicano de 1870 e explícito nos discursos de propaganda de Campos Sales que afirmou o seguinte:

a federação tal qual se acha constituída praticamente aceita por alguns povos da América e da Europa, é a União de diversos Estados distintos e soberanos na sua vida política interna e ligados entre si para um fim comum do duplo interesse da política interna e externa (10).

E mais adiante:

Neste Estado Federativo é que existe a dupla soberania, soberania federal e soberania dos Estados (11).

No seu conceito mecanicista da união federal, esta não é mais do que a soma das partes que a constitui:

Neste regime (o federativo), é minha convicção inabalável, a verdadeira força política que no apertado unitarismo do Império residia no poder central, deslocou-se para os Estados.

A política dos Estados, isto é, a política que fortifica os vínculos de harmonia entre os Estados e a União, é pois, na sua essência, a política nacional. É lá, na soma dessas unidades autônomas que se encontra a verdadeira soberania da opinião. O que pensam os Estados pensa a União (12).

(9) Charles C. Griffin, *Unity and Diversity of American History* in Lewis Hanke (ed.) *Do the Americas have a Common History? Critique of Bolton Theory*, New York, 1964.

(10) Campos Sales, *Discursos*, I, Na Propaganda, Rio de Janeiro, 1902, p. 163.

(11) *Ibid.*, p. 166.

(12) Cf. Alcindo Guanabara, *A Presidência Campos Sales. Política e Finanças, 1898-1902*, Rio de Janeiro, 1902.

Ora, foi justamente essa tendência federalista com o seu sentido de dupla soberania que tornou impossível a existência do regime monárquico na América, como o demonstrou a experiência brasileira que passaremos a examinar.

III. *A opção brasileira.*

Vimos como de início, não se evidenciou essa incompatibilidade entre o regime monárquico e o sistema americano e como vários líderes hispano-americanos cogitaram seriamente do estabelecimento de uma dinastia em seus respectivos países. O que, entretanto, não se concretizou na América Espanhola tornou-se possível no Brasil, graças à transferência prévia da Família Real Portuguesa para cá, durante as guerras napoleônicas.

No momento, então, em que o Brasil se viu na contingência de separar-se de Portugal, a presença do Príncipe Regente, em seu território facilitou-lhe a escolha, pois a manutenção da dinastia de Bragança no governo era a garantia da integridade territorial e da unidade nacional ameaçadas pelas forças centrifugas internas e pela política recolonizadora das Côrtes Portuguesas. É esse pensamento da integridade nacional o princípio fundamental que guiará os promotores de nossa Independência e que está tão claramente expresso no preâmbulo do decreto de 16 de fevereiro de 1822, decreto que convocava um conselho de procuradores gerais das províncias do Brasil e que foi referendado por José Bonifácio, o principal guia da jovem nação em seus primeiros momentos de vida. Diz o preâmbulo que o intuito da medida era:

ir de antemão dispondo e arraigando o sistema constitucional que êle merece [o bom povo do Brasil] e eu jurei dar-lhe, formando desde já um centro de meios e de fins com que melhor se sustente e defenda a integridade e liberdade deste fertilíssimo e grandioso país, e se promova a sua futura felicidade ⁽¹³⁾.

Este decreto sintetiza não só o pensamento político de José Bonifácio em relação às bases institucionais em que se deveria assentar a jovem monarquia, mas esboça as características fundamentais de regime que desabrochará no Segundo Reinado. Uma monarquia constitucional sim, parlamentarista mesmo

(13) *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1822-1824*, Rio de Janeiro, 1887.

quanto à forma, mas, no fundo, um governo regido por um patriarca assistido por um conselho de patriarcas. Isto é um regime perfeitamente adaptado à sociedade brasileira de então: uma sociedade dominada por uma oligarquia de tipo paternalista.

Não foi fácil, entretanto, chegar-se a essa fórmula e a esse equilíbrio. Durante o Primeiro Reinado e na época da Regência lutaram as forças integradoras e as desintegradoras, conflito agravado ainda, sobre tudo no Primeiro Reinado, pelas tendências retrógradas do elemento português e dos grupos a ele afiliados e que favoreciam um retorno ao absolutismo. No período da Regência a grande ameaça parecia ser as forças centrífugas, representadas pelas tendências republicanas e federalistas, mas principalmente estas últimas. Dizemos mais federalistas do que republicanas porque, mais do que as aspirações republicanas, predominavam no país desde os primeiros momentos do processo de emancipação, os anseios de autonomia local. Diz Silvestre Pinheiro, em seu testemunho insuspeito perante as Côrtes Portuguezas:

o que, segundo minha observação, tenho depreendido da vontade mais geral dos Brasileiros é que nos interesses de cada uma das Províncias, nenhuma das outras Províncias nem o Governo Geral em qualquer parte que elle esteja estabelecido se haja de intrometer.

Mas seria fazer-lhe uma injustiça se concluir daqui que elles por isso aspirem a total independência do Governo Central da Monarquia. O que todos e cada uma das Províncias pretendem é que este governo entenda unicamente dos interesses que são comuns a tôdas ou algumas das mesmas Províncias, abstando-se de intervir nos que só são peculiares a esta ou aquella ⁽¹⁴⁾.

As aspirações da jovem nação pareciam pois postular a instalação de uma monarquia federativa. Era, aliás, o que D. Leopoldina dava a entender em carta a seu pai ⁽¹⁵⁾. E mais tarde apenas constituída a Regência, foi apresentado pelo partido liberal, em 1831, um projeto de reforma constitucional que instaurava, no Brasil uma monarquia federativa ⁽¹⁶⁾.

(14) Apud Mario Behring, "Introdução", *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. XLIII-IV (1920-21), Rio de Janeiro, 1931, XXXII.

(15) Carta de 7-3-1822 in Luiz Norton, *A Corte de Portugal no Brasil*, S. Paulo, 1938, p. 452. Ver também a carta a Schaffer, *Ibid.*, p. 427.

(16) Apud Américo Brasiliense, *Os Programas dos Partidos e o 2.º Império*, São Paulo, 1878.

A vitória coube afinal a um regime unitário, mas as forças federalistas não se deram por derrotadas e durante o período da Regência despontaram com maior violência ainda, ameaçando novamente a nação com o espectro da anarquia e da desintegração territorial. A tal ponto que um liberal como Evaristo da Veiga chegou a afirmar:

Não temo que o Brasil se despotise, temo que se anarquise; não temo o arbitrio porque a generosidade brasileira, além de sua ilustração, seria bastante garantia contra o regime arbitrário; porque os sentimentos generosos que dominam a população mais facilmente podem ir para outro extremo contrário... (17).

Consolidou-se assim, o regime que se cristalizou no Segundo Reinado e que correspondia tão perfeitamente à estrutura da sociedade brasileira da época, uma sociedade patriarcal sustentada pela exploração agrícola e a mão-de-obra escrava. Manchester observou que, segundo os homens responsáveis pela direção dos negócios brasileiros de então, o poder devia repousar no ápice da sociedade e não no eleitorado, em sua base. E chamou a atenção para o fato desses homens pertencerem a aristocracia nativa cujas raízes se encontravam na era colonial (18).

A derrota das forças federativas não significou que tivessem sido eliminadas. Foram apenas sufocadas por não estarem justamente esteiadas num vigoroso regionalismo, como sucedera nos Estados Unidos e na América Espanhola. No Brasil, de modo geral, por ocasião da Independência, predominavam antes as forças localistas, municipalistas do que propriamente as regionalistas ou provinciais. Não havia fortes laços de interesses mútuos a unir as diferentes regiões. Mesmo dentro de cada uma dessas atuavam com eficácia os elementos desintegradores.

Só no decorrer do século XIX foi que importantes interesses de ordem regional ou provincial começaram a se desenvolver, principalmente no Centro-Sul do país (o Rio Grande do Sul é um caso aparte que não nos cabe aqui abordar). E foi esta vaga federalista um dos elementos primordiais que contribuíram para a derrocada de nossas instituições monárquicas. Os liberais, é verdade, tentaram conciliá-las com a descentraliza-

(17) *Anais do Parlamento Brasileiro, Sessão de 1834*, Rio de Janeiro, 1879; T. II.

(18) Manchester, Alan, *Dom Pedro Segundo the Democratic Emperar* in Lawrence F. Hill (ed), *Brazil*.

ção administrativa. Mas o que o país buscava não era uma simples descentralização administrativa e sim a verdadeira soberania provincial. Transferir às províncias não só as decisões de ordem administrativa, mas principalmente as de ordem política.

Começou-se, então, a perceber a incompatibilidade entre esse regime federativo ao qual se aspirava e as instituições monárquicas vigentes; entre estas e a doutrina da dupla soberania a que já nos referimos defendida pelos republicanos paulistas pela voz de Campos Sales. Foi, então, também que se afirmou com vigor, no Brasil, a antinomia entre o regime monárquico e o sistema americano. Dizia o Manifesto Republicano de 1870:

A nossa forma de governo é, em sua essência e em sua prática antinômica e hostil ao direito e aos interesses dos Estados Americanos ⁽¹⁹⁾.

As forças americanistas, com atraso, irrompiam afinal no plano das instituições brasileiras.

IV. *Consequências no plano continental.*

Com essa citação passamos para a terceira e última parte de nossa palestra, isto é, às consequências que resultaram da forma de nosso governo no plano da política continental.

O fato de se ter constituído no Brasil uma monarquia não deixou de despertar desconfianças entre as repúblicas hispano-americanas, particularmente entre as nossas vizinhas, mormente se tivermos em mente as tradicionais rivalidades luso-espanholas no Prata. Este conjunto de circunstâncias foi habilmente explorado por personagens interessadas nas intrigas continentais, particularmente por Rosas, empenhado, em sua propaganda contra o Brasil, em atribuir-lhe intenções de “monarquizar” as repúblicas hispano-americanas ⁽²⁰⁾

O mesmo ardil foi empregado por grupos americanos interessados na Amazônia, embora o Governo propriamente dos Estados Unidos nunca tivesse criado dificuldades em suas relações com o nosso país pelo fato de sermos uma monarquia. Mas explorando os sentimentos anti-monárquicos existentes nas re-

(19) *Apud* Américo Brasiliense, *op. cit.*, p. 85.

(20) Instruções de Paulino S. de Souza a Ponte Ribeiro, Rio de Janeiro, 1.º de março de 1851, *AHI*, Instruções, 318/4/2.

públicas hispano-americanas, cidadãos dos Estados Unidos, alguns ocupando mesmo altas posições diplomáticas não hesitaram, para a consecução de seus fins, em empregar os mesmos recursos utilizados por Rosas. Em 1854, por exemplo, o representante dos Estados Unidos no Equador, Philo White, ligado a grupos interessados na exploração e colonização da Amazônia, denunciava publicamente em nota oficial ao Governo do Equador a ameaça representada pelas instituições monárquicas e o perigo de se estenderem pela América. Não mencionava expressamente o Brasil, mas a sua nota tinha o enderêço certo ⁽²¹⁾.

A herança da política colonial portuguesa no Prata e as intervenções do Brasil na região não deixavam de contribuir para reforçar as desconfianças e as intrigas. Já Monteagudo afirmava com referência à política do Primeiro Reinado:

Tudo nos leva a acreditar que o Gabinete Imperial do Rio de Janeiro se prestará a auxiliar as ambições da Santa Aliança contra as Repúblicas do Novo Mundo; e que o Brasil virá a ser talvez o quartel general do partido servil, como já se assegura que é hoje o dos agentes secretos da mesma Santa Aliança ⁽²²⁾.

E Bolívar também receiava que o nosso país, por suas vinculações dinásticas, pudesse servir de ponte à política da Santa Aliança ⁽²³⁾.

Tudo não passava, porém, de meras suposições que nossa política no Prata, é verdade, parecia confirmar. Nossas intervenções no sul, entretanto foram provocadas por contingências e pela conveniência em manter o equilíbrio entre os Estados Platinos que não invalidam a diretriz básica de nossa política continental que foi a de não-intervenção na forma de regime político das nações hispano-americanas. Já o manifesto do Príncipe Regente em 1 de agosto de 1822, redigido por Ledo, afirmava: "Nós nunca nos envolveremos em seus negócios particulares", referindo-se às nações em geral ⁽²⁴⁾ e conforme observou Euclides da Cunha, durante a Guerra Cisplatina "os

(21) Nota anexa ao ofício n.º 1 de Miguel Maria Lisboa para Limpo de Abreu, Paris, 2 de abril de 1854, AHI, Missões Especiais do Brasil no Estrangeiro, Recebido 27/4/1854.

(22) Apud Helio Lobo, *O Pan-Americanismo e o Brasil*, S. Paulo, 1939, p. 18.

(23) Antonio Gomez Robledo, *Idea Y Experiencia de America*, Mexico, 1958, p. 71.

(24) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, op. cit.

exaltados, no Rio, tornaram-se sócios dos orientais rebeldes”⁽²⁵⁾.

Mas não eram só os exaltados. Em seu exílio, José Bonifácio, monarquista insuspeito, condenava a ação agressiva de D. Pedro I⁽²⁶⁾ e, enquanto estivera à testa dos negócios brasileiros propusera ao governo de Buenos Aires, uma frente unida, extensiva aos demais governos hispano-americanos, “aos cerebrinos manejos da Política Européia”⁽²⁷⁾, o que indica uma atitude defensiva em face da política da Santa Aliança.

Se o impetuoso D. Pedro I, em relação ao Prata, deixou-se envolver pela tradicional política portuguesa, em outros setores soube entretanto, manter-se dentro da linha que o jovem Império procurava impor-se, isto é de respeito a seus vizinhos e aos seus direitos, embora defendendo com firmeza os seus próprios. Não deu, por exemplo, seu assentimento à incorporação da província de Chiquitos, realizada pelas autoridades locais, em 1825, alegando o Governo Imperial o seguinte:

jamaiz daria o seu imperial assenso a esta medida por ser oposta aos generosos, e liberais princípios em que o mesmo senhor firma a política do seu gabinete e a sua intenção de não intervir na contenda atual dos habitantes da América Espanhola, entre si com a metropole, como aliás é conforme ao direito público das nações civilizadas⁽²⁸⁾.

As mesmas diretrizes foram proclamadas pela Regência, em sua Exposição de Princípios, apresentada à Assembléia Geral, em 1831:

A nossa política externa consistirá no mais religioso respeito aos direitos das outras nações;... a não interferência em negócios internos das outras nações e a paz com ambos os mundos é o voto do Ministério, mas nunca uma paz comprada com o sacrifício da honra e da dignidade nacional⁽²⁹⁾.

(25) Euclides da Cunha, *A Margem da História*, Pôrto, 1909, p. 300.

(26) *Cartas Andradasinas*, op. cit., pp. 14-15.

(27) Apud Mario de Vasconcelos, *Motivos de História Diplomática do Brasil*, Rio de Janeiro, 1930, p. 36.

(28) Offício de Luís José de Carvalho e Mello, Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1825. Apud A. Pereira Pinto, *Política Tradicional. Intervenções do Brasil no Prata*, Rio de Janeiro, 1871.

(29) Exposição dos princípios do Ministério da Regência, em nome do Imperador, feita à Assembléia Geral do Brasil em 23 de julho de 1831.

Durante o Segundo Reinado o princípio de auto-determinação dos povos foi claramente expresso pelo Gabinete Imperial nas Instruções de Paulino Soares de Souza a Duarte da Ponte Ribeiro, em 1851. Diziam elas:

Fará ver que a política do Governo Imperial consiste em não intervir de modo algum, nem direta nem indiretamente, nas questões internas dos outros países. Posto que a forma do governo do Brasil seja monárquica, êle respeitará as outras e entende que cada Nação deve ser governada como quer e por quem quer ⁽³⁰⁾.

A nossa política não foi, entretanto, compreendida e o Brasil permanecia só, não despertando, tendo em vista a sua forma de governo, nem as simpatias das Américas, nem as da Europa, conforme notava, em 1850 nosso representante em Washington, Sergio Teixeira de Macedo ⁽³¹⁾. Com Paulino José Soares de Souza na Secretaria dos Negócios das Relações Exteriores esboçou-se, contudo, um movimento tendente a romper êste isolamento e tornar o Brasil o líder do Continente Sul-Americano: posição que, porém, não se concretizou. Persistiu o nosso isolamento e esta nossa posição no continente americano era mesmo um dos argumentos invocados pelos republicanos, em 1870, para justificar a mudança de regime. Dizia, com efeito o Manifesto de 1870:

Perante a Europa passamos por ser uma democracia monárquica que não inspira simpatia, não provoca adesão. Perante a América passamos por ser uma democracia monarquizada, aonde o instinto e a força do povo não podem preponderar ante o arbitrio e a onipotência do soberano ⁽³²⁾.

Podemos, pois, dizer para concluir, que a forma monárquica de nosso governo, no século XIX, teve incontestavelmente reflexos em nossas relações exteriores. As influências externas, entretanto, não foram responsáveis pela implantação da instituição monárquica no Brasil. Esta resultou da própria dinâmica interna do país. Por ocasião da Independência foi o

(30) Instruções de Paulino José Soares de Souza, loc. cit.

(31) Ofício de Sergio Teixeira de Macedo para Paulino José Soares de Souza, Washington, 14 de novembro de 1850, Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, março 23.

(32) In *Américo Brasiliense*, op. cit., p. 85.

desejo de preservar a união nacional e a integridade territorial que decidiu a escolha. Com o decorrer do tempo consolidou-se o regime pelos vínculos que se estabeleceram entre êle e os senhores escravistas que constituíam o ápice da sociedade de então. Destruída esta ordem com a abolição, de um lado, e de outro avançando a vaga federalista, impulsionada pelos interesses regionais: nada havia que pudesse deter a derrocada da monarquia, regime que já Gonçalves Ledo considerava de caráter provisório. A implantação da República contribuiu, até certo ponto, para um maior estreitamento de nossas relações no hemisfério. Mas terá ela modificado as diretrizes fundamentais de nossa política externa? A questão ficará em suspenso, pois ultrapassa os limites de nossa palestra.